



**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – UEG  
COORDENADORIA DE ENSINO – COE  
COORDENAÇÃO DE ENSINO PRESENCIAL E DE PÓS-GRADUAÇÃO  
ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

MARCIA ELIZABETH SOARES MENDES TESTA

**PARCERIAS ESTRATÉGICAS NO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: o papel  
do Batalhão Maria da Penha, Batalhão Rural e Federação da Agricultura e Pecuária de  
Goiás**

GOIÂNIA – GO

2025



MARCIA ELIZABETH SOARES MENDES TESTA

**PARCERIAS ESTRATÉGICAS NO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: o papel do Batalhão Maria da Penha, Batalhão Rural e Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como exigência parcial para conclusão da disciplina Metodologia Científica do Curso de Especialização em Gerenciamento de Segurança Pública - CEGESP, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás - SSP e pela Universidade Estadual de Goiás - UEG, sob a orientação da Prof<sup>ra</sup>. Esp. Major PM Dyrlene Seixas Santana.

GOIÂNIA – GO

2025



## **PARCERIAS ESTRATÉGICAS NO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: o papel do Batalhão Maria da Penha, Batalhão Rural e Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás**

### **STRATEGIC PARTNERSHIPS IN THE FIGHT AGAINST DOMESTIC VIOLENCE: the role of the Maria da Penha Battalion, Rural Battalion and Agriculture and Livestock Federation of Goiás**

Aluna: Marcia Elizabeth Soares Mendes Testa\*

Orientadora: Dyrleene Seixas Santana\*\*

**Resumo:** O presente artigo analisa a atuação integrada de instituições públicas e privadas no enfrentamento à violência doméstica no estado de Goiás com base na aplicação da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006). Inicialmente, são apresentados os aspectos gerais da referida legislação, seus mecanismos de prevenção, enfrentamento e punição da violência contra a mulher. Em seguida, o estudo aborda a organização e a estrutura de setores parceiros estratégicos, como o Batalhão Maria da Penha, o Batalhão Rural da Polícia Militar de Goiás e a Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás (Faeg), destacando suas atribuições e ações no contexto do combate à violência doméstica nas áreas rurais. O artigo discute a importância das parcerias interinstitucionais entre o setor público e privado, evidenciando como a cooperação e a articulação de recursos ampliam a efetividade das políticas públicas de proteção à mulher. A análise aponta para a relevância de estratégias integradas no fortalecimento da rede de apoio e na promoção de uma cultura de não violência. O método de raciocínio empregado é o indutivo, pois observa e supõe por meio de dados para chegar a uma conclusão. A pesquisa é exploratória, baseada na coleta de dados através de questionário estruturado com perguntas fechadas, direcionado às mulheres do campo, e na análise de dados quantitativa. Conclui-se que o estudo visa analisar a importância do acesso à informação sobre violência doméstica para mulheres do campo em Goiás, fornecido pelos entes parceiros.

**Palavras-chave:** Lei Maria da Penha; Violência Doméstica; Parcerias Interinstitucionais; Áreas Rurais.

**Abstract:** This article analyzes the integrated actions of public and private institutions in combating domestic violence in the state of Goiás, based on the application of the Maria da Penha Law (Law No. 11,340/2006). Initially, the general aspects of the aforementioned legislation are presented, as well as its mechanisms for preventing, combating, and punishing violence against women. The study then addresses the organization and structure of strategic partner sectors, such as the Maria da Penha Battalion, the Rural Battalion of the Military Police of Goiás, and the Federation of Agriculture and Livestock of Goiás (Faeg), highlighting their attributions and actions

---

\*Marcia Elizabeth Soares Mendes Testa, bacharel em Direito. Capitã da Polícia Militar do estado de Goiás, Subcomandante do Batalhão Maria da Penha.

\*\* Dyrleene Seixas Santana, bacharel em Direito. Major da Polícia Militar do estado de Goiás, Comandante do Batalhão Maria da Penha.



in the context of combating domestic violence in rural areas. The article discusses the importance of inter-institutional partnerships between the public and private sectors, highlighting how cooperation and the articulation of resources increase the effectiveness of public policies for the protection of women. The analysis points to the relevance of integrated strategies in strengthening the support network and promoting a culture of non-violence. The reasoning method used is inductive, as it observes and assumes through data to reach a conclusion. The research is exploratory, based on data collection through a structured questionnaire with closed questions, directed at rural women, and on quantitative data analysis. It is concluded that the study aims to analyze the importance of access to information on domestic violence for rural women in Goiás, provided by partner entities.

**Keywords:** Maria da Penha Law; Domestic Violence; Interinstitutional Partnerships; Rural Areas.



## 1. INTRODUÇÃO

A violência doméstica configura-se como um grave problema social e de segurança pública no Brasil, constituindo uma das mais persistentes violações de direitos humanos. Ela afeta milhares de brasileiras todos os anos e exige ações integradas e estratégicas de enfrentamento.

Embora a promulgação da Lei nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha (Brasil, 2006), tenha representado um avanço significativo no ordenamento jurídico nacional ao estabelecer mecanismos de proteção e punição para os agressores, sua aplicação efetiva ainda enfrenta desafios, especialmente nas zonas rurais. Diante disso, torna-se imprescindível a articulação entre diferentes setores da sociedade para ampliar a eficácia das políticas públicas voltadas à prevenção, ao acolhimento e ao enfrentamento da violência doméstica.

Nesse cenário, parcerias estratégicas entre o setor público e o setor privado ganham relevância como instrumentos de fortalecimento da rede de proteção à mulher. Em Goiás, destacam-se a atuação do Batalhão Maria da Penha, unidade especializada da Polícia Militar, responsável pelo acompanhamento de mulheres vítimas de violência doméstica e pela fiscalização de medidas protetivas; do Batalhão Rural, cuja missão é o policiamento preventivo e ostensivo na zona rural; e da Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás (Faeg), entidade representativa do setor produtivo rural, que tem se engajado em iniciativas sociais de combate à violência.

Este artigo tem como objetivo analisar a importância do acesso à informação sobre violência doméstica para as mulheres do campo, no estado de Goiás, a partir de parcerias estratégicas entre o Batalhão Maria da Penha, o Batalhão Rural e a Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás (Faeg). O papel dessas instituições é de grande relevância para o desenvolvimento de ações integradas voltadas ao enfrentamento da violência doméstica, ressaltando como a cooperação interinstitucional tem potencializado os resultados das políticas públicas e contribuído para a construção de uma cultura de proteção e respeito às mulheres, especialmente no meio rural.

## 2. REVISÃO DE LITERATURA



A violência contra as mulheres tem raízes históricas no patriarcado, um sistema social, político e econômico estruturado na dominação masculina, em que os homens detinham posições de poder e controle sobre as mulheres e outros grupos marginalizados.

A atuação do Batalhão Maria da Penha, em Goiânia, revela que, mesmo em centros urbanos, muitas mulheres desconhecem informações básicas sobre a Lei Maria da Penha (Brasil, 2006). Esse dado torna ainda mais preocupante a situação das mulheres que vivem em áreas rurais, onde o acesso à informação é limitado pela baixa conectividade à internet, pelo isolamento geográfico e pela dificuldade de participação em atividades comunitárias e palestras, devido à distância entre as propriedades rurais.

A Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha (Brasil, 2006), tem sido um instrumento fundamental no combate à violência doméstica e familiar. A legislação define como violência doméstica qualquer ação ou omissão baseada no gênero que cause à mulher morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico, além de dano moral ou patrimonial (Brasil, 2006). No entanto, a efetividade dessa lei depende do acesso das mulheres à informação e aos serviços de apoio.

Segundo Scott (1995), a compreensão das violências contra as mulheres exige uma análise do conceito de gênero, entendido como uma construção social, política e cultural das identidades de homens e mulheres. Para a autora, "o gênero é um elemento constitutivo das relações sociais baseado nas diferenças percebidas entre os sexos e uma forma de significar as relações de poder" (Scott, 1995, p. 21). Esse conceito é central para entender como as desigualdades de gênero sustentam e perpetuam a violência.

Um estudo realizado em 2019 com 20 mulheres de uma comunidade rural no interior da Bahia revelou que todas haviam vivenciado algum tipo de violência ao longo da vida. Entre os relatos, destacavam-se casos de abuso sexual, violência psicológica, violência na infância, violência doméstica e dependência financeira do parceiro ou de terceiros (Nascimento, 2019). Esses dados reforçam a necessidade de políticas públicas específicas para o enfrentamento da violência de gênero no meio rural.

No contexto policial, Kusak (2022) destaca que a coleta e o uso eficientes de dados são indispensáveis para a tomada de decisões estratégicas, a análise de padrões de criminalidade e a alocação otimizada de recursos. A gestão adequada desses dados pode contribuir para a elaboração de políticas e ações direcionadas ao enfrentamento da violência contra as mulheres rurais.



As mulheres que vivem em áreas rurais enfrentam maior vulnerabilidade e isolamento social, dificuldades de acesso aos serviços públicos e ao mercado de trabalho e, frequentemente, restrições à liberdade de ir e vir impostas pelos próprios parceiros. O preconceito histórico e a desigualdade de gênero intensificam essas práticas discriminatórias e agravam a situação dessas mulheres.

Leal (2009) ressalta que a ausência de políticas públicas específicas para o contexto rural, associada à desigualdade de gênero, coloca as mulheres em situação de vulnerabilidade social, afetando sua saúde e sua capacidade de enfrentar as violências sofridas, o que pode resultar em morbidade e mortalidade.

Diante dessa realidade, torna-se urgente promover discussões sobre a violência de gênero no espaço rural, tanto em sindicatos quanto em escolas rurais, além de fortalecer a formação e a especialização dos profissionais que integram a rede de apoio às mulheres. Ademais, é fundamental incentivar a realização de pesquisas sobre o tema e consolidar políticas públicas voltadas ao bem-estar, à saúde, à segurança e à integridade das mulheres do campo.

Uma pesquisa de Silva, Dimenstein e Dantas (2018), realizada com nove mulheres moradoras de um assentamento rural no interior do Rio Grande do Norte, enfatizou o controle sobre a liberdade de ir e vir como uma característica marcante do cotidiano dessas mulheres.

Esse controle reflete a estrutura de poder desigual presente no meio rural e evidencia a urgência de iniciativas que promovam maior autonomia e segurança para as mulheres assentadas, bem como para aquelas que vivem em outras áreas rurais.

### **3. METODOLOGIA**

Este estudo adota uma abordagem com método de raciocínio indutivo, o qual “procede inversamente ao dedutivo: parte do particular e coloca a generalização como um produto posterior do trabalho de coleta de dados particulares” (GIL, 2008, p.10). A natureza da pesquisa é exploratória, pois se encontra na fase preliminar, considerando a necessidade de aprofundar o conhecimento sobre o tema proposto (Prodanov e Freitas, 2013), especialmente diante da recente parceria firmada entre o Batalhão Maria da Penha, o Batalhão Rural e a Faeg.



O método de abordagem do problema baseia-se na coleta de dados por meio da aplicação de um questionário<sup>1</sup> estruturado, composto por perguntas fechadas, direcionado a mulheres que vivem no campo. Esse instrumento busca captar informações relevantes sobre a percepção, o conhecimento e as experiências dessas mulheres em relação à violência de gênero e aos serviços de apoio existentes (Gil, 2002).

Os procedimentos técnicos adotados para a obtenção dos resultados incluem uma análise quantitativa dos dados primários, ou seja, das respostas coletadas por meio do questionário. Conforme Prodanov e Freitas (2013), no levantamento (survey), ocorre a interrogação direta das pessoas por meio de questionário, com o objetivo de compreender seu comportamento. Geralmente, solicita-se informações a um grupo significativo de pessoas acerca do problema estudado para, em seguida, por meio de análise quantitativa, obter as conclusões correspondentes aos dados coletados. Essa análise permitirá identificar padrões e tendências que possam subsidiar reflexões e propostas de intervenção mais eficazes no enfrentamento da violência doméstica.

## **4. LEI MARIA DA PENHA**

### **4.1. Aspectos gerais**

A Lei nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, foi criada para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Inspirada na história de Maria da Penha Maia Fernandes, a norma representa um marco no enfrentamento da violência de gênero no Brasil. Ela define cinco formas de violência — física, psicológica, sexual, patrimonial e moral — e estabelece que qualquer uma delas configura violação dos direitos humanos (Brasil, 2006).

Além disso, a legislação institui princípios e diretrizes para a formulação de políticas públicas voltadas ao combate da violência doméstica, promovendo a proteção integral da mulher em situação de vulnerabilidade. Também reforça a responsabilidade do Estado em prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher, em conformidade com tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil é signatário.

---

<sup>1</sup> O questionário completo e os gráficos de respostas estão disponíveis na Apêndice 1.



De acordo com a Organização das Nações Unidas (ONU), a Lei Maria da Penha (Brasil, 2006) é considerada uma das legislações mais avançadas do mundo no combate à violência doméstica e familiar contra a mulher devido ao caráter abrangente e à criação de mecanismos de proteção e prevenção (ONU, 2006).

#### **4.2. Mecanismos de evitar, enfrentar e punir a agressão**

A Lei Maria da Penha (Brasil, 2006) prevê uma série de mecanismos voltados à prevenção da violência, ao enfrentamento das situações de agressão e à punição dos agressores. Entre as medidas protetivas de urgência, destacam-se o afastamento do agressor do lar, a proibição de aproximação da vítima e a suspensão da posse de armas.

No âmbito preventivo, a legislação propõe campanhas educativas, a criação de delegacias especializadas e o fortalecimento das redes de atendimento psicossocial. Para o enfrentamento da violência, garante-se à mulher o acesso facilitado à Justiça, com o apoio do Ministério Público e da Defensoria Pública.

No que se refere à punição, a lei endurece as penas para os crimes de violência doméstica e familiar, vedando a aplicação de penas alternativas em casos graves e permitindo a prisão preventiva quando houver risco à integridade da vítima.

Dessa forma, a Lei Maria da Penha estabelece um sistema integrado de proteção que visa não apenas à repressão da violência já cometida, mas também à sua prevenção, promovendo a dignidade e a segurança das mulheres em todos os espaços sociais (Brasil, 2006).

### **5. ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS SETORES PARCEIROS**

#### **5.1. Batalhão de polícia militar maria da penha**

Visando dar aplicabilidade à Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha (Brasil, 2006), e fornecer atendimento especializado, qualificado e humanizado às mulheres vítimas de violência doméstica no estado de Goiás, foi promulgada a Lei nº 20.869, de 7 de outubro de 2020, pelo governo estadual (Goiás, 2020). Essa iniciativa demonstra o compromisso



da administração pública em promover a segurança e garantir os direitos humanos, conforme previsto na Constituição Federal (Brasil, 1988).

O Batalhão Maria da Penha, pioneiro em nível nacional, atua com base em dois eixos principais. O primeiro consiste no acompanhamento e fiscalização das medidas protetivas de urgência. Nessa etapa, uma equipe composta por um policial masculino e uma policial feminina desloca-se até a residência da mulher com medida protetiva ativa. A policial realiza o contato direto com a vítima, evitando a revitimização, escutando seu relato, oferecendo orientações e deixando um número de telefone à disposição. Simultaneamente, o policial masculino realiza a segurança do perímetro, em conformidade com a legislação vigente (Brasil, 2006).

O segundo eixo de atuação do Batalhão envolve a realização de ações educativas, com o objetivo de informar as mulheres sobre os canais de denúncia, seus direitos e os serviços de apoio disponíveis, conforme determina a Lei Maria da Penha.

Atualmente, mais de 20 mil mulheres são acompanhadas pelos Núcleos Maria da Penha em todo o estado de Goiás, de acordo com dados do Sistema Maria da Penha (SSP/GO, 2025). Além disso, o atendimento especializado é realizado pelas Patrulhas Maria da Penha, que atuam nos 246 municípios goianos.

É importante ressaltar que campanhas educativas e palestras desempenham um papel essencial no enfrentamento da violência doméstica e familiar, pois contribuem para a conscientização, prevenção e sensibilização da sociedade em geral.

## **5.2. Batalhão de polícia militar rural**

A Lei Estadual nº 20.488, de 7 de junho de 2019, criou o Batalhão de Polícia Militar Rural (Goiás, 2019), com o objetivo de proteger e garantir a tranquilidade da comunidade rural no estado. A assistência e o amparo oferecidos por esse batalhão são evidentes, por meio de ações preventivas e repressivas contra crimes ocorridos no ambiente rural, assegurando resposta rápida, além de realizar o cadastramento e o georreferenciamento das propriedades rurais em todo o território goiano.

Por meio de parcerias institucionais, o Batalhão Rural passou a integrar também o eixo educacional, uma vez que possui acesso direto às propriedades, o que facilita a disseminação de informações essenciais, especialmente às mulheres que vivem no campo.



Nesse contexto, no dia 13 de dezembro de 2024, foi lançado o projeto “Segurança da Mulher no Campo”, em evento realizado no Castro's Park Hotel, em Goiânia – GO. A iniciativa é fruto da parceria entre o Batalhão Maria da Penha, o Batalhão Rural e Faeg. Estiveram presentes presidentes de sindicatos rurais, dirigentes da Faeg e da Faeg Mulher, integrantes do Comando de Operações do Cerrado (COC), a comandante do Batalhão Maria da Penha, representantes do Batalhão Rural e demais autoridades (PMGO, 2024).

Durante o evento mencionado, foi lançado um material informativo, conforme imagem apresentada no Apêndice 2 desta pesquisa, com o objetivo de levar conhecimento sobre a violência doméstica às mulheres da zona rural do estado de Goiás.

Essa parceria representa um avanço significativo para as comunidades rurais, fortalecendo a segurança e o bem-estar das mulheres que vivem e trabalham no campo, por meio da difusão de informações claras, orientações precisas e apoio contínuo a partir do período descrito.

### **5.3. Federação da agricultura e pecuária de goiás (faeg)**

A Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás (Faeg) é uma entidade privada, sem fins lucrativos, cuja finalidade exclusiva é representar os produtores rurais. Integra o Sistema da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), entidade máxima de representação dos agricultores e pecuaristas brasileiros junto aos demais entes da Federação (Faeg, 2004).

Constituída por Sindicatos Rurais presentes em diversos municípios goianos, a Faeg está presente em todo o estado de Goiás e é mantida pelos próprios produtores rurais. Seu principal objetivo é representar os trabalhadores do campo, abrangendo diferentes segmentos da atividade rural — especialmente pequenos e médios produtores — com vistas a fortalecer a classe, promover o desenvolvimento e tornar o meio rural mais produtivo e competitivo (Faeg, 2004).

Compete à Faeg promover o conhecimento sobre temas relacionados à classe produtora rural, além de coordenar ações sindicais. A entidade teve origem em 1951, com a criação da Federação das Associações Rurais do Estado de Goiás (Fareg), a qual foi reestruturada em 18 de novembro de 1967, dando origem à atual Faeg, com a missão de representar e defender os interesses dos empregadores rurais goianos. Desde sua fundação, mantém natureza jurídica privada e caráter sindical, sem finalidade lucrativa (Faeg, 2004).



## 6. RESULTADOS E DISCUSSÕES

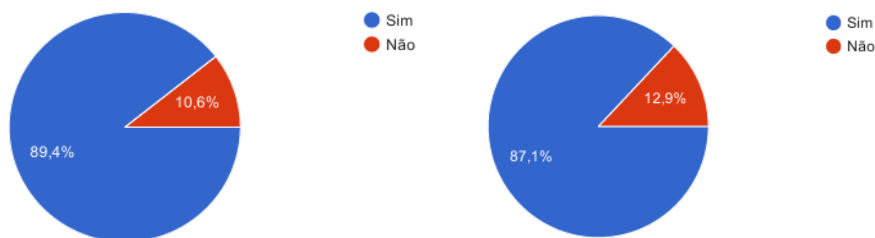
Após a análise da Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006) e de seus mecanismos de prevenção, enfrentamento e punição da violência doméstica, foram examinadas também a organização e a estrutura dos entes parceiros envolvidos — o Batalhão Maria da Penha, o Batalhão Rural e a Faeg. Com base nessa investigação, constatou-se a necessidade de coleta de dados empíricos para aprofundar a compreensão da temática.

Para tanto, foi aplicado um questionário estruturado, composto por perguntas fechadas, direcionado às mulheres residentes na zona rural do estado de Goiás. Os resultados obtidos possibilitaram alcançar o objetivo geral deste estudo: analisar a relevância do acesso à informação sobre violência doméstica para mulheres do campo no estado de Goiás.

Dentre os dados levantados, observou-se que a maior parte das respondentes (40%) encontra-se na faixa etária entre 35 e 44 anos. Esse dado pode indicar uma maior maturidade e, possivelmente, mais vivências ou experiências relacionadas ao tema, o que contribui para a profundidade das respostas.

A pesquisa também questionou as mulheres se sabiam em que consiste a violência física e se tinham conhecimento de que, além dela, existem outros tipos de violência previstos na Lei Maria da Penha (Brasil, 2006). Os resultados, conforme gráfico apresentado abaixo, demonstram que, embora mais de 80% afirmem conhecer as diversas formas de violência abrangidas pela legislação, ainda existe uma parcela significativa que desconhece tais informações e, portanto, necessita de maior acesso a elas.

**Gráficos 1 e 2:** Percentual de mulheres do campo, no estado de Goiás, que afirmaram saber no que consiste a violência física e que existem outros tipos de violência, além dela na legislação.



Fonte: Questionário aplicado às mulheres do campo no estado Goiás.

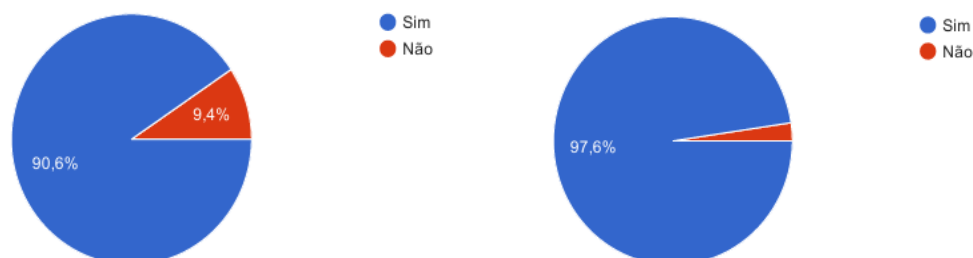


Como afirma Pimentel (2018, p. 133), “O desconhecimento das formas de violência previstas na legislação dificulta o reconhecimento da condição de vítima, especialmente entre mulheres do campo, onde o acesso à informação ainda é limitado”.

“Conhecer as diferentes formas de violência, física, psicológica, moral, patrimonial e sexual é essencial para que as mulheres do meio rural possam identificar os abusos e buscar seus direitos” (Nascimento e Oliveira, 2020, p 77).

Com relação ao acesso a informações sobre violência doméstica e à percepção sobre a importância de receber esse tipo de conteúdo, mais de 90% das mulheres entrevistadas afirmaram já ter tido acesso a algum tipo de informação sobre o tema e consideram fundamental receber orientações sobre o combate à violência doméstica.

**Gráficos 3 e 4:** Percentual de mulheres do campo, no estado de Goiás, que possuem acesso a informações sobre violência doméstica, bem como as que acham importante receber informações sobre o combate:



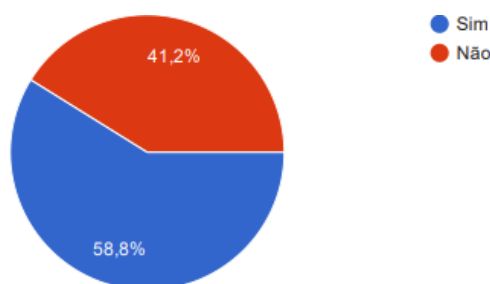
Fonte: Questionário aplicado às mulheres do campo no estado Goiás.

De acordo com Santos (2020, p. 92), “A ausência de informação sobre os mecanismos legais de proteção perpetua a violência contra mulheres do campo, que muitas vezes desconhecem seus direitos e os serviços disponíveis”.

Sobre a compreensão do que se trata uma Medida Protetiva de Urgência (MPU), 41,2% das mulheres não sabem o que é uma MPU, conforme gráfico abaixo. Um dado preocupante, pois a medida protetiva é um dos principais mecanismos de proteção às vítimas de violência doméstica. Isso reforça a necessidade de programas de conscientização com linguagem acessível.

Dias (2010, p. 45) afirma que “As medidas protetivas de urgência previstas na Lei Maria da Penha são instrumentos fundamentais para garantir a segurança imediata da mulher em situação de violência, rompendo com o ciclo de agressões”

**Gráfico 5:** Percentual de mulheres do campo que desconhecem do se trata uma medida protetiva de urgência:



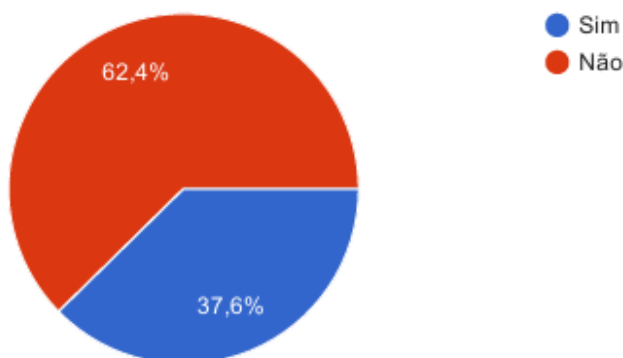
Fonte: Questionário aplicado às mulheres do campo no estado Goiás.

Ao analisar o conhecimento das mulheres do campo no estado de Goiás sobre o Aplicativo Mulher Segura, verificou-se que 62,4% delas afirmaram conhecer a ferramenta, conforme demonstrado no gráfico abaixo. Embora a maioria tenha conhecimento do aplicativo, ainda há uma parcela significativa que desconhece essa importante ferramenta de proteção.

Diante disso, torna-se necessário ampliar a divulgação do aplicativo, especialmente entre as mulheres que vivem nas zonas rurais. Isso se justifica pelo fato de que a internet tem sido amplamente utilizada nessas regiões, muitas vezes com sinal mais rápido e estável do que as redes de telefonia tradicional, o que pode facilitar o acesso e a utilização do aplicativo como instrumento de segurança.

De acordo com Carvalho e Menezes (2019, p. 113), “O acesso à informação é condição essencial para que mulheres do campo possam reconhecer a violência, denunciar os agressores e acessar políticas públicas de proteção”.

**Gráfico 6:** Percentual de mulheres do campo, no estado de Goiás, que desconhecem o Aplicativo Mulher Segura como forma de acionamento em casos de violência doméstica:



Fonte: Questionário aplicado às mulheres do campo no estado Goiás.

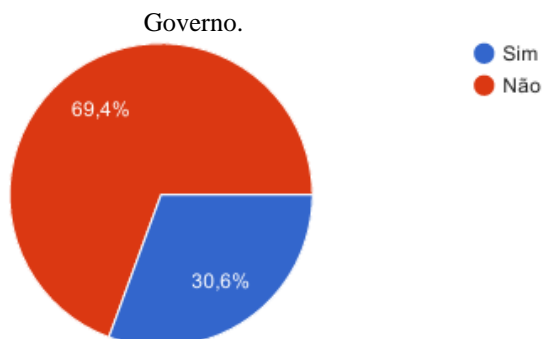


Ao analisar o conhecimento das mulheres do campo, no estado de Goiás, sobre os programas sociais do Governo, constatou-se que 69,4% delas desconhecem a existência desses programas, conforme indicado no gráfico abaixo. Esse dado evidencia a necessidade urgente de ampliar a divulgação e o acesso a essas informações, com o objetivo de alcançar um número maior de mulheres rurais e garantir que elas possam usufruir dos benefícios e apoios oferecidos.

Para Ferreira (2020, p. 112), “Os programas sociais estaduais voltados para o enfrentamento da violência contra a mulher são essenciais para oferecer acolhimento, apoio jurídico e psicológico, além de promover a autonomia das vítimas”.

E ainda, “A atuação integrada dos programas sociais estaduais, em parceria com redes de proteção, potencializa a prevenção e o atendimento às mulheres em situação de violência” (Almeida e Costa, 2018, p. 79).

**Gráfico 7:** Percentual de mulheres do campo, no estado de Goiás, que desconhecem os Programas Sociais de Governo.



Fonte: Questionário aplicado às mulheres do campo no estado Goiás.

Conforme a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social de Goiás (SEEDS/GO,2024), no estado existem programas sociais de Governo que auxiliam as mulheres vítimas de violência, quais sejam:

- Goiás por Elas: auxílio de R\$ 300,00 mensais para mulheres em situação de violência que estejam em vulnerabilidade social;
- Protocolo Todos por Elas: orientações em bares, restaurantes e eventos sobre o combate à violência doméstica;
- Cursos de Qualificação: formação em diversas áreas, como confeitarias, costura, panificação;



- Dignidade Menstrual: distribuição de absorventes para meninas e mulheres em situação de vulnerabilidade;
- Crédito Social: recurso financeiro para mulheres que realizarem os cursos de qualificação possam empreender (mas não se trata de empréstimo, não há necessidade de devolução).
- Aluguel Social: benefício de suporte no pagamento do aluguel de R\$ 350,00 concedido por 18 meses, sendo a inscrição feita pelo site da Agência Goiana de Habitação (Agehab).

É igualmente relevante destacar a importância de que as mulheres vítimas de violência tenham pleno conhecimento sobre os programas sociais disponibilizados pelo Governo. Muitas vezes, a dependência financeira configura um fator determinante para que essas mulheres permaneçam em situações de abuso. O acesso à informação sobre tais programas pode oferecer o suporte necessário para que rompam o ciclo de violência, reconstruindo suas vidas com autonomia e dignidade.

Ressalta-se, ainda, que no estado de Goiás esses programas estão disponíveis não apenas nos grandes centros urbanos, mas também nas cidades do interior, alcançando mulheres em áreas rurais e ampliando significativamente o acesso à proteção e ao amparo social.

É importante mencionar, na presente pesquisa, a relevância do documentário “O silêncio das inocentes”, relacionado diretamente à violência doméstica no Brasil. Foi produzido pela Voglia Produções e dirigido por Ique Gazzola, tendo sido o roteiro escrito por Rodrigo Azevedo (Gazzola, 2010).

O documentário retrata a dura realidade das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, contando histórias reais de mulheres que perderam suas vidas para a violência de parceiros e ex-parceiros. Ele também traz o olhar de especialistas na área e analisa o impacto da violência na vida das vítimas. Por meio do documentário, é visível verificar que fatores culturais e estruturais, como o machismo estrutural, se perpetuam — inclusive em regiões mais desenvolvidas economicamente (Gazzola, 2010).

Através do documentário, é possível verificar que fatores culturais e estruturais, como o machismo estrutural, se perpetuam, inclusive em regiões mais desenvolvidas economicamente. É cabível considerar que a educação é um importante meio de conscientização, podendo levar à desconstrução de mitos sobre os “motivos” da violência e à responsabilização da vítima.



Ao dar espaço para as famílias das vítimas, o documentário humaniza os números e amplia a empatia social, algo essencial para o engajamento popular no combate à violência.

O documentário aponta para a necessidade de ações preventivas, como a educação de meninos e jovens sobre gênero e respeito.

## **7. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A cooperação entre o Batalhão Maria da Penha e a Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás (Faeg), com o apoio operacional do Batalhão Rural, configura uma iniciativa estratégica no combate à violência contra a mulher em áreas rurais. A análise das ações desenvolvidas por essa articulação institucional aponta para a eficácia da união entre órgãos de segurança pública e entidades representativas do setor agropecuário na ampliação do acesso à proteção e à justiça para mulheres do campo.

Essa colaboração permite que o Batalhão Maria da Penha atue de forma mais próxima às comunidades rurais, superando obstáculos como o isolamento geográfico e a dificuldade de comunicação, frequentemente enfrentados por mulheres que vivem em regiões afastadas. A presença ativa dessas instituições nessas localidades contribui para o fortalecimento dos mecanismos de denúncia, prevenção e acolhimento.

Além disso, a Faeg desempenha papel fundamental na mobilização social e na disseminação de informações, devido à sua capilaridade e influência entre produtores, sindicatos e trabalhadores rurais. Com isso, há maior abertura para o diálogo e para a construção de uma cultura de respeito e proteção aos direitos das mulheres, promovendo mudanças de comportamento e atitudes no meio rural.

Outro aspecto relevante é a possibilidade de oferecer capacitações e ações educativas voltadas tanto para o público feminino quanto para lideranças locais, incentivando o reconhecimento e o enfrentamento das diversas formas de violência de gênero. Essa atuação integrada resulta na criação de redes de apoio mais sólidas e acessíveis, essenciais para garantir segurança, acolhimento e dignidade às mulheres que vivem no campo.

Conclui-se, portanto, que essa aliança entre o Batalhão Maria da Penha, a Faeg e o Batalhão Rural representa um modelo efetivo de intervenção interinstitucional, capaz de fortalecer políticas públicas e ampliar o alcance das ações voltadas à proteção das mulheres em contextos rurais. A



experiência analisada pode, inclusive, servir de referência para futuras iniciativas em outras regiões do país, contribuindo para a promoção de uma sociedade mais justa, igualitária e segura.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Camila; COSTA, Renata. **Violência de gênero e políticas públicas estaduais: avanços e desafios**. Curitiba: Juruá, 2018.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. **Lei nº 11.340**, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher e dá outras providências. Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato20042006/2006/Lei/11.340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20042006/2006/Lei/11.340.htm). Acesso em: 2 mar. 2025.

CARVALHO, Ana Paula; MENEZES, Carla da Silva. **Violência doméstica e desigualdade no campo: o papel da informação na defesa dos direitos das mulheres rurais**. Florianópolis: Insular, 2019.

DIAS, Maria Berenice. **A Lei Maria da Penha na Justiça: a efetividade da Lei 11.340/2006**. São Paulo: RT, 2010.

ESTADO DE GOIÁS. Polícia Militar. **Lei nº 20.488**, de 7 de junho de 2019. Aprova a criação do Batalhão de Polícia Militar Rural – BPMRURAL, e dá outras exceções. Goiás, 2019. Disponível em: <https://legisla.casacivil.go.gov.br/api/v2/pesquisa/legislacoes/100691/pdf>. Acesso em: 5 mar. 2025.

ESTADO DE GOIÁS. **Lei nº 20.869**, de 7 de outubro de 2020. Cria o Batalhão Maria da Penha. Diário Oficial do Estado de Goiás, 7 out. 2020. Disponível em: <https://legisla.casacivil.go.gov.br/api/v2/pesquisa/legislacoes/103466/pdf>. Acesso em: 4 mar. 2025.

FAEG. Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Goiás. **Faeg Institucional**, 2004. Disponível em: <https://sistemafaeg.com.br/faeg/institucional>. Acesso em: 27 abr. 2025.

FERREIRA, Ana Paula. **Políticas públicas e o combate à violência contra a mulher nos estados brasileiros**. Rio de Janeiro: FGV, 2020.

GAZZOLA, Ique; AZEVEDO, Rodrigo. Silêncio das inocentes — Documentário. YouTube. Produção: Voglia Produções Disponível, 2010. 49 minutos. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=uxXKiSli9KY>. Acesso em: 26 abr. 2025.

GIL, Antonio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.



KUSAK, Martyna. Quality of data sets that feed AI and big data applications for law enforcement. **ERA Forum**, [S.l.], v. 23, p. 209–219, 2022. Disponível em: <https://link.springer.com/article/10.1007/s12027-022-00719-4>. Acesso em: 23 maio 2025.

MENEGHEL, Stela N. **Rotas críticas II: ferramentas para trabalhar com a violência de gênero**. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2009. 247 p. Disponível em: <https://pesquisa.bvsalud.org/portal/resource/pt/bvs-2814>. Acesso em: 2 mar. 2025.

NASCIMENTO, D. F. B. do; MOTA, G. S.; PORTO, P. N.; PORCINO, C.; OLIVEIRA, J. F. de. Violência contra a mulher no contexto rural. **Brazilian Applied Science Review**, [S. l.], v. 3, n. 6, p. 2501–2513, 2019. Disponível em: <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BASR/article/view/4745>. Acesso em: 5 mar. 2025.

NASCIMENTO, Eliane; OLIVEIRA, Tereza Cristina. **Gênero, violência e informação no meio rural: desafios e estratégias**. Porto Alegre: Editora Zouk, 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Brasil: Lei Maria da Penha é uma das melhores do mundo, diz ONU**. ONU Brasil, 2006. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/brasil-lei-maria-da-penha-e-uma-das-melhores-do-mundo-diz-onu/>. Acesso em: 23 maio 2025.

PIMENTEL, Helena Maria. **Violência contra a mulher no campo: entraves e possibilidades de enfrentamento**. Belo Horizonte: Autêntica, 2018.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS. **Projeto segurança da mulher no campo**. 2024. Disponível em: <https://www.pm.go.gov.br>. Acesso em: 22 maio 2025.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani César de. **Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico**. 2. ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

SANTOS, Luciana Ribeiro dos. **Mulheres rurais e enfrentamento da violência doméstica: acesso à informação como direito**. Salvador: EDUFBA, 2020.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação & Realidade**, [S. l.], v. 20, n. 2, 2017. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/educacaoerealidade/article/view/71721>. Acesso em: 5 mar. 2025.

SEEDS/GO (Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social). **Programa de Ação Social**. Disponível em: <https://www.social.go.gov.br>. Acesso em: 23 mai. 2025.

SILVA, Eliane Lucas da; DIMENSTEIN, Magda; DANTAS, Candida. **Violência contra a mulher em um assentamento rural de reforma agrária do nordeste brasileiro**. Revista Latino-Americana de Geografia e Gênero, Ponta Grossa, v. 9, n. 1, p. 88–106, 2018. Disponível em: <https://revistas.uepg.br/index.php/rlagg/article/view/10882>. Acesso em: 25 mar. 2025.



SSP/GO. Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás. **Sistema Maria da Penha.**  
Disponível em: <https://sistemas.ssp.go.gov.br/>. Acesso em: 23 mai. 2025.

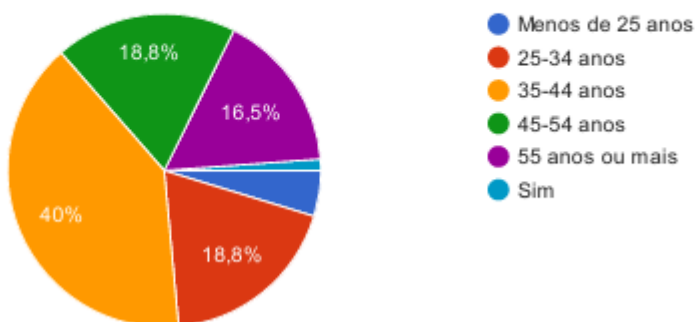


## APÊNDICE 1

Questionário aplicado às mulheres do campo, no estado de Goiás:

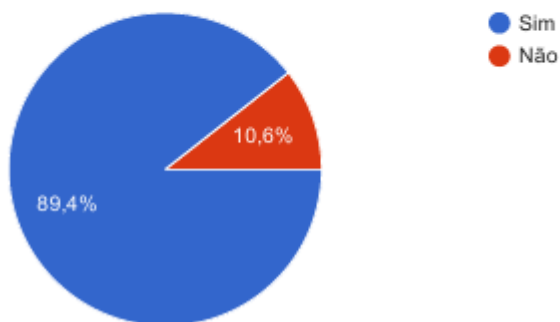
### 1. Qual sua idade?

85 respostas



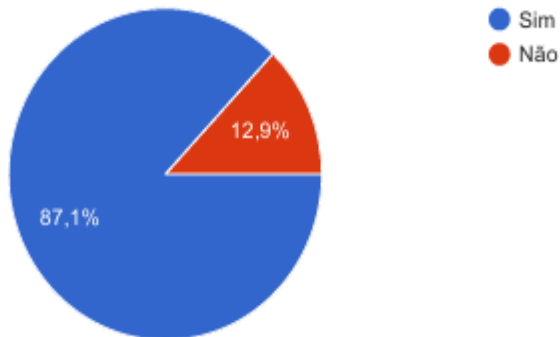
### 2. Você sabia que além da violência física que consiste em chutar, bater, cortar, existem outros tipos de violência previstos na Lei Maria da Penha?

85 respostas



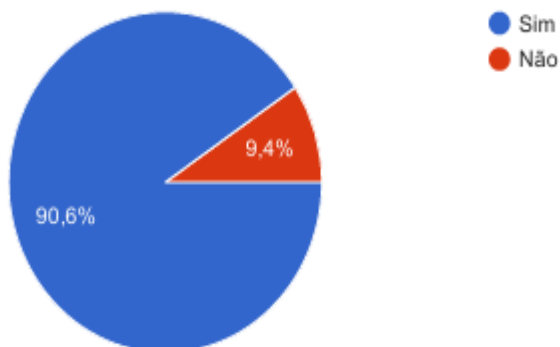
3. Você sabia que além da violência Física, também são tipos de violência doméstica, inseridas na Lei Maria da Penha a Violência Psicológica, Moral, Patrimonial e Sexual?

85 respostas



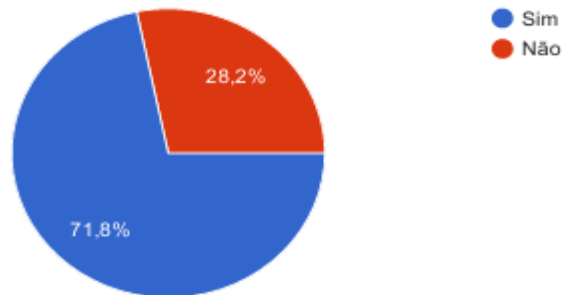
4. Você já teve acesso a algum tipo de informação sobre violência doméstica?

85 respostas



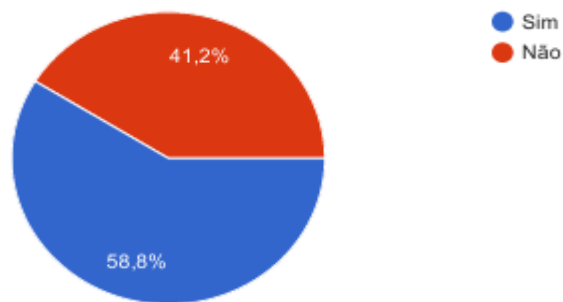
5. Você sabia que a Polícia Militar do Estado de Goiás possui um trabalho especializado, realizado pelas Patrulhas Maria da Penha para atendimento das mulheres vítimas de violência?

85 respostas



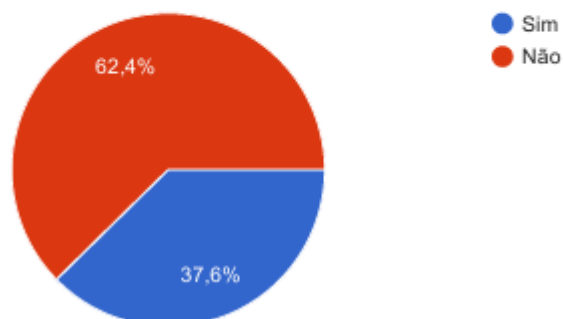
6. Você sabe o que é uma Medida Protetiva de Urgência (MPU)?

85 respostas



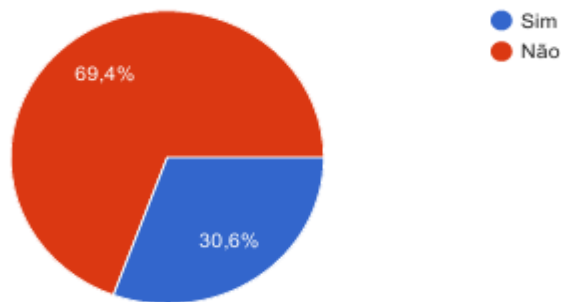
7. Você sabia que o Aplicativo Mulher Segura é uma forma de acionamento discreto e rápido da Polícia Militar em casos de Violência Doméstica?

85 respostas



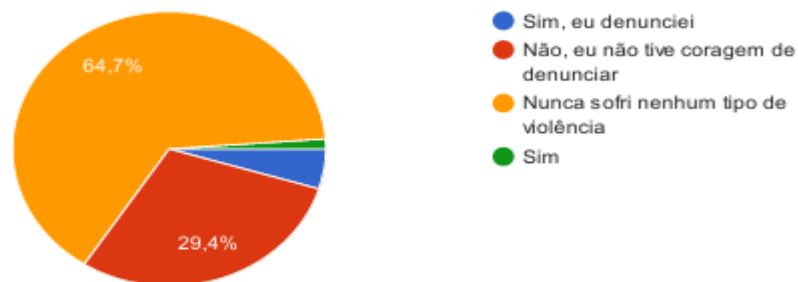
8. Você tem conhecimento dos Programas Sociais do Governo do Estado que existem para amparar as mulheres vítimas de violência?

85 respostas



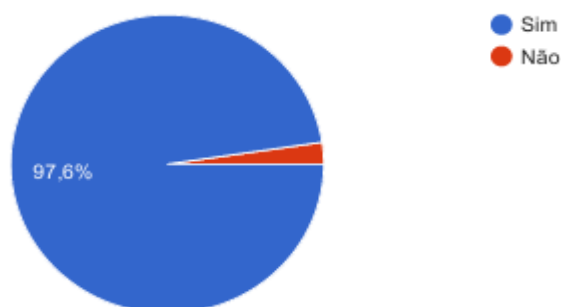
9. Caso você tenha sofrido algum tipo de violência, você teve coragem de denunciar?

85 respostas



10. Você acha importante receber informações sobre o combate à violência doméstica?

85 respostas



## APÊNDICE 2

### Violentômetro

**CUIDADO!**  
A violência tende a aumentar

**REAJA!**  
Denuncie e peça ajuda

**PEÇA AJUDA!**  
Sua vida está em perigo

- Ignorar
- Humilhar
- Ofender/ridicularizar
- Mentir/enganar
- Clíume excessivo
- Chantagear/culpar
- Intimidar/ameaçar

- Controlar/proibir
- Destruir bens pessoais
- Arranhar/beliscar
- Machucar/Agredir
- Empurrar/golpear
- Dar tapas/pancadas

- Confinar/prender
- Ameaçar com armas
- Ameaçar de morte
- Abusar sexualmente
- Espancar/mutilar

**Dê um basta nessa violência! Procure ajuda! Denuncie!**

**LIGUE**

190 - POLÍCIA MILITAR  
197 - POLÍCIA CIVIL

153 - GUARDA CIVIL METROPOLITANA  
180 - CENTRAL DE ATENDIMENTO À MULHER  
62 9 9631-4340 - BATALHÃO RURAL

**ATENDIMENTO SEDS**

SUPERINTENDÊNCIA DA MULHER – GERÊNCIA DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES  
CREI.SEDS@GOIAS.GOV.BR  
PRAÇA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 332, BLOCO B, TERREO, SETOR CENTRAL, 74.003-10 – GOIÂNIA-GO  
(62) 98270-0214 E (62) 98306-0191  
8 ÀS 18 HORAS

Aponte a câmera do seu celular para baixar o aplicativo Mulher Segura

**Você não está sozinha!**

**Mulher, Informação salva vidas!**

### Você já ouviu coisas assim?

“Vai sair com essa roupa?”  
“Faço isso por amor!”  
“Você quem faz eu agir assim!”  
“Ninguém vai te querer!”  
“Sem mim você não vive!”  
“Ninguém vai acreditar em você!”  
“O dinheiro é meu! Essa casa é minha!”  
“Louca! Você está doida?”  
“Se você me denunciar, eu te mato!”  
“Isso nunca mais vai acontecer!”

**Vergonha** **Impotência**  
**Medo** **Culpa**

### Você vive isso? Ou conhece alguém que vive?

LUA DE MEL

AMOR PROMESSAS NEGAÇÃO

DESCULPAS CULPA REMORSO

AMEAÇAS ORDENS ISOLAMENTO

EXPLOÇÃO VIOLENTA

ACÚMULO DE TENSÃO

**CICLO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER**

MEDO CONTROLE AUTORIDADE

### Tipos de violência contra a mulher

- FÍSICA**  
Espancar, sufocar, agredir
- PSICOLÓGICA**  
Ameaçar, humilhar, intimidar
- SEXUAL**  
Estuprar, assediar, abusar
- MORAL**  
Difamar, expor, acusar sem provas
- PATRIMONIAL**  
Furtar, extorquir, roubar, impedir de trabalhar
- VIRTUAL**  
Assediar moral e sexualmente